



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## *Estado de Minas Gerais*

---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

#### EDITAL 01/2015

A **Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais** torna público a realização de Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível Fundamental, Médio/Técnico e Superior para o número de vagas do quadro de funcionários efetivos conforme Leis Complementares nº. 75 e nº. 76, de 23 de março de 2015, e suas alterações, mediante as condições e normas estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

#### **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e seus eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional da Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, localizada na Rua Diamante, nº 1.100 – São Joaquim – CEP 32113-000 - Contagem/MG, com apoio da Prefeitura Municipal de Iturama/MG, situada à Avenida Alexandrina, 1314, Jardim Eldorado - CEP: 38280-000 - Iturama-MG.

**1.2** - O Concurso Público compreenderá a realização de provas objetivas de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, de Provas de Títulos, de caráter classificatório e de Provas Práticas, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da FUMARC.

**1.3** - O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Iturama/MG.

**1.4** - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do concurso tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**1.5** - Todos os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

**1.6** - Todas as publicações oficiais (Edital, eventuais alterações, atos, avisos e comunicados) referentes a este Concurso Público serão feitas no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Iturama/MG, conforme previsto na Lei Orgânica e em jornal de circulação local e/ou, quando a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## *Estado de Minas Gerais*

legislação exigir, no Diário Oficial do Estado, bem como serão divulgadas nos endereços eletrônicos [www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br) e [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br).

**1.7** - Aos candidatos cumprem o dever de acompanharem as referidas publicações e divulgações nos meios elencados no item 1.6, sendo de sua inteira responsabilidade.

## **2 – CARGOS**

**2.1** - Os cargos objetos deste Concurso Público, bem como o Quadro de Vagas, Escolaridade exigida, Atribuições dos cargos, Jornada de Trabalho e Vencimentos encontram-se distribuídos neste Edital nos seguintes anexos:

**a) ANEXO I** – Iturama (Sede);

**b) ANEXO II** – Distrito de Alexandrita.

**2.1.1** - Os cargos que possuem regulamentação específica devem apresentar registro e/ou isenção do órgão competente.

**2.2** - Regime Jurídico de Trabalho: Estatutário nos termos previstos na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Iturama/MG.

**2.3** - Local de trabalho: Sede da Prefeitura Municipal de Iturama/MG e Distrito de Alexandrita.

## **3 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**3.1** - O candidato quando nomeado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências na data da posse:

a) ter sido aprovado no Concurso Público de que trata este Edital;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da posse;

d) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) em caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

g) possuir a qualificação exigida para o cargo pretendido, de acordo com o disposto nos **Anexo I e Anexo II** deste Edital, inclusive no que se refere à inscrição no órgão de classe competente, se exigido, sendo que no caso dos Procuradores Jurídicos, deverão estar inscritos na seccional de Minas Gerais da Ordem dos Advogados do Brasil;

h) cumprir as determinações deste Edital;

i) ter boa saúde física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual se inscreveu. Para tanto, deve ter sido considerado apto nos exames admissionais realizados por profissionais da Prefeitura Municipal de Iturama ou por ela indicados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## *Estado de Minas Gerais*

**3.2** - O candidato aprovado que, na data de posse, não reunir ou não comprovar os requisitos elencados no item 3.1 acima, perderá o direito à investidura no cargo.

### **4 – INSCRIÇÕES**

#### **4.1 - Disposições Gerais**

**4.1.1** - Antes de efetuar o procedimento de inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

**4.1.2** - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

**4.1.3** - A isenção, inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

**4.1.4** - O candidato poderá concorrer a apenas 01 (um) dos cargos previstos neste Edital, devendo especificá-lo no Requerimento Eletrônico de Inscrição, conforme discriminados nos **Anexo I** ou **Anexo II**, deste Edital, prevalecendo à última inscrição no caso de multiplicidade.

**4.1.5** - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição que comprometam a lisura do certame determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito do recurso previsto no item 4.1.6.1 deste Edital, ressalvando, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível aos organizadores do Concurso.

**4.1.5.1** - Caberá recurso, dirigido em única e última instância à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato de cancelamento ou anulação da inscrição do referido candidato.

**4.1.6** - Confirmados os dados no Requerimento Eletrônico de Inscrição não serão aceitos pedidos de alteração do código de opção do cargo, transferências de inscrições ou pagamentos da taxa de inscrição ou da isenção da taxa de inscrição entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de necessidades especiais, bem como a exclusão e cancelamento do Requerimento Eletrônico de inscrição.

**4.1.7** - Após confirmação dos dados, o candidato receberá por meio de seu e-mail cadastrado no ato da inscrição, o “Número de Controle”, com o qual poderá acessar informações do seu cadastro, tais como: consultar seus dados, gerar boleto, gerar 2ª via do boleto, verificar se o pagamento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## *Estado de Minas Gerais*

sua inscrição está confirmado ou se seu pedido de isenção foi deferido ou indeferido, e ainda consultar e imprimir o Cartão de Informação com o local de prova, etc.

**4.1.7.1** - Ao imprimir o Cartão de Informação – CI, o candidato receberá o “número definitivo de inscrição”, que juntamente com o nº do CPF, terá acesso aos resultados neste concurso.

**4.1.8** - As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG e a FUMARC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido fornecido pelo candidato, bem como a informação de portador de necessidades especiais sem a observância da Legislação competente indicado no item 6 e subitens.

**4.1.9** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG e a FUMARC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

**4.1.10** - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, observado o disposto no item 5 deste Edital.

**4.1.11** - Não se exigirá do candidato, no ato da inscrição, cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

**4.1.12** - A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, na data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, sexo ou na sigla do órgão expedidor deverá ser solicitada pelo candidato, por meio do fax (31) 3376-7318 ou via email no endereço eletrônico [fconcursosatendimento@pucminas.br](mailto:fconcursosatendimento@pucminas.br) ou ao Fiscal de sala, no dia e no local de realização das provas, e constará no Relatório de Ocorrências.

**4.1.13** - Quaisquer dúvidas, após ler atentamente o edital, quanto ao procedimento ou dificuldade na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC no telefone (31) 3249-7455 ou pelo e-mail [fconcursosatendimento@pucminas.br](mailto:fconcursosatendimento@pucminas.br).

## **4.2 - Procedimentos para inscrição, taxas e formas de pagamento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

*Estado de Minas Gerais*

**4.2.1** - Período de inscrição: via *internet* das **09h00min (nove) do dia 01 de setembro de 2015 às 23h59min (vinte e três e cinqüenta e nove) do dia 30 de setembro de 2015** (horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br).

**4.2.1.1** - O candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, transmitir os dados pela Internet, gerar e imprimir o boleto bancário que estará disponível para impressão durante o período de inscrição.

**4.2.2** - Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital. Para os candidatos que tiverem dificuldade de acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Iturama disponibilizará um computador e impressora no Posto de Atendimento, localizado na Avenida Alexandrina, 1314, Jardim Eldorado - Iturama-MG, durante o período de inscrição (**01 a 30/09/2015**), de segunda a sexta-feira no horário de 09h00min às 17h00min, exceto feriados.

**4.2.3** - O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA
Nível Fundamental Completo	R\$ 55,00
Nível Médio/Técnico Completo	R\$ 70,00
Nível Superior Completo	R\$ 85,00

**4.2.4** - Além de assumir as condições previstas neste Edital, o candidato deverá preencher corretamente o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o cargo, de acordo com o **Anexo I** ou **Anexo II** deste Edital, e informar todos os dados solicitados, inclusive endereço eletrônico (e-mail) para correspondência, caso possua.

**4.2.5** - O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

**4.2.6** - A segunda via do boleto bancário ficará disponível para impressão **até às 16 (dezesseis) horas do último dia de pagamento, 01 de outubro de 2015**.

**4.2.7** - A impressão do boleto bancário ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG e a FUMARC de eventuais dificuldades da leitura do código de barras e conseqüente impossibilidade de efetivação da inscrição.

**4.2.8** - O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, em dinheiro, do valor da taxa de inscrição, nas redes bancárias, observado os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até o **último dia de pagamento, 01 de**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## *Estado de Minas Gerais*

**outubro de 2015.** O pagamento, por si só, não garante a inscrição do candidato para participar do Concurso.

**4.2.9** - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

**4.2.10** - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

**4.2.11** - O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, não sendo considerado para tal a simples apresentação do comprovante de agendamento de pagamento.

**4.2.12** - A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUMARC, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o requerimento eletrônico de inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for feito a menor.

**4.2.13** - Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no boleto bancário.

**4.2.14** - Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição.

**4.2.15** - Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas.

**4.2.16** - Somente será considerada efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato da taxa de inscrição nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**4.2.17** - A listagem dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e [www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br), **até o dia 06/10/2015**, e afixada no Quadro de Aviso Oficial da Prefeitura Municipal de Iturama/MG.

**4.2.17.1** - Caberá recurso quanto ao indeferimento da inscrição por problemas ocasionados no pagamento do valor da inscrição, conforme previsto no item 12.1, alínea "b".





### **4.3 – Devolução do valor da Taxa de Inscrição**

**4.3.1** - O valor da taxa de inscrição poderá ser devolvido nos seguintes casos:

**4.3.1.1** - quando o mesmo boleto for pago em duplicidade;

**4.3.1.2** - quando pagar fora do prazo estipulado para efetivo pagamento;

**4.3.1.3** - na hipótese de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público;

**4.3.1.4** - no caso de alteração ou extinção dos cargos disponibilizados neste Edital.

**4.3.2** - Nas hipóteses previstas no item 4.3.1, o candidato poderá requerer a devolução do valor da inscrição da seguinte forma:

**a)** preencher requerimento (**Anexo VI**) disponibilizado no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), informando os seguintes dados:

**a.1)** nome completo, número da identidade e da inscrição no Concurso;

**a.2)** cargo pretendido;

**a.3)** nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;

**a.4)** número de telefones, com código de área, para eventual contato.

**b)** imprimir o requerimento e assiná-lo;

**c)** apresentar o requerimento, acompanhado de cópia de seu documento de identidade, à FUMARC na forma e no prazo previstos no item 4.3.2.1 deste Edital.

**4.3.2.1** - A apresentação do requerimento de solicitação de devolução do valor da taxa de inscrição, devidamente assinado, bem como da cópia do documento de identidade, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após a publicação do ato que tenha ensejado a devolução da taxa de inscrição especificados no item 4.3.1, no protocolo da FUMARC ou por SEDEX ou, ainda, por carta com AR, no endereço Rua Diamante, nº 1.100 – São Joaquim – CEP 32113-000 - Contagem/MG, das 9h às 12h ou das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**4.3.2.2** - O requerimento e a cópia do documento de identidade deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Concurso Público para formação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iturama/MG – Edital nº. 01/2015, Ref. Devolução do valor da taxa da inscrição, nome completo, número de controle e o cargo pretendido.

**4.3.2.3** - A devolução do valor da inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no item 4.3.2.1 deste Edital por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pelo candidato no formulário de devolução.

**4.3.2.4** - O depósito bancário não poderá ser realizado em contas salários ou contas poupanças.



**4.3.2.4** - Nos casos previstos nos itens 4.3.1.1, 4.3.1.3 e 4.3.1.4, o valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação positiva do IGPM desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

**4.3.2.5** - O candidato, tendo interesse, poderá realizar uma nova inscrição em outro cargo pretendido, efetuando novo pagamento.

**4.3.2.6** - Não haverá transferência do valor da taxa de inscrição, mesmo que seja para outro cargo de mesmo valor de inscrição.

### **5 - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1** - Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, o candidato de baixa renda, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou que estiver desempregado na data do requerimento a que se refere este item, preenchendo, pois os requisitos da Lei Estadual nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da Inscrição. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido.

**5.1.1** - Para solicitar a isenção, o candidato deverá acessar via *internet* das **09h00min (nove) do dia 01 de setembro de 2015 às 17h00min (dezessete) do dia 03 de setembro de 2015** (horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição informando os dados exigidos em todos os campos e, após confirmação dos dados, clicar em “Requerimento de Isenção da Taxa” e imprimi-lo.

**5.1.2** - No Requerimento de Isenção da Taxa, o candidato firmará declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda (exceto a proveniente de seguro-desemprego) e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar a taxa de inscrição no concurso sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

**5.1.3** - O candidato deverá entregar o Requerimento de Isenção da Taxa assinado e acompanhado da documentação comprobatória, conforme item 5.1.4 e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados: Concurso Público para formação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iturama – Edital nº. 01/2015– Solicitação de Isenção da Taxa –





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

*Estado de Minas Gerais*

nome do candidato, número de controle e o cargo pretendido pelo candidato, encaminhando-o via Correios, por Sedex ou por carta com Aviso de Recebimento, à Fumarc, Rua Diamante, nº 1.100 – São Joaquim – CEP 32113-000 - Contagem/MG, com os custos correspondentes por conta do candidato, ou entregando-o no endereço expresso neste item, das 9h às 12h ou das 13h30min às 17h, exclusivamente no período de **01 a 03/09/2015**.

**5.1.4** - O Requerimento de Isenção da Taxa deverá ser instruído com cópias dos documentos pertinentes à comprovação da situação financeira do candidato.

**5.1.4.1** - Cópia do comprovante de que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, com indicação do Número de Identificação Social – NIS.

**5.1.4.2** - Cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS que contenham foto, assinatura e identificação do candidato, bem como as páginas de anotação dos contratos de trabalho com baixa do último emprego e da página subsequente em branco, ou de documento idôneo que comprove que o candidato:

- a) não teve vínculo empregatício registrado na CTPS.
- b) teve extinto vínculo empregatício.
- c) teve extinto vínculo estatutário com o Poder Público.
- d) encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

**5.1.5** - A veracidade das informações prestadas pelo candidato poderá ser consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e/ou junto a outros órgãos e entidade públicas, dependendo da necessidade de confirmação e diante do teor das declarações.

**5.1.6** - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**5.1.7** - Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de solicitar o pedido de isenção dentro do período fixado no item 5.1.1 ou por meios distintos dos previstos neste edital;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) deixar de instruir seu requerimento com os documentos necessários para comprovação da situação financeira que não lhe permita pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

**5.1.8** - A comprovação da tempestividade dos requerimentos será feita pela data de entrega ou de postagem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

*Estado de Minas Gerais*

**5.1.9** - A documentação comprobatória da situação financeira que não permita ao candidato pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família será analisada pela FUMARC, que decidirá sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**5.1.9.1** - O candidato poderá, a critério da FUMARC, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares, não sendo admitido em hipótese alguma à apresentação, em grau de recurso, de novos documentos.

**5.1.10** - O resultado da análise da documentação apresentada para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será publicado **até o dia 14/09/2015**, em jornais de circulação local e divulgado nos endereços eletrônicos [www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br) e [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e, bem como será afixado no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Iturama/MG.

**5.1.11** - O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá recorrer desta decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua publicação, conforme previsto no item 12.1 – alínea “a”.

**5.1.11.1** - A decisão dos recursos será divulgada nos endereços eletrônicos [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e [www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br), **até o dia 28/09/2015**.

**5.1.11.2** - Após divulgação da decisão dos recursos e sendo o recurso julgado improcedente, o candidato poderá efetuar sua inscrição, imprimindo 2ª via do boleto bancário e efetuando o pagamento do valor da inscrição **até o dia 01/10/2015**.

**5.1.11.3** - O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto terá o pedido de inscrição não efetivado.

**5.1.12** - O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento da taxa for deferido estará automaticamente inscrito.

## **6 – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1** - Considera-se portador de deficiência, o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**6.1.1** - “A pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano”, conforme estabelecido no artigo 3º do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## *Estado de Minas Gerais*

**6.1.2** - A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

**6.1.3** - É garantido ao candidato portador de deficiência o direito de se inscrever neste concurso, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.

**6.1.4** - O candidato portador de deficiência, ressalvadas as especificidades do caso, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como as condições especiais previstas neste Edital, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

**6.2** - Serão reservadas às pessoas portadores de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de tal forma que, se na aplicação deste percentual sobre o total das vagas para cada cargo, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que o resultado seja maior ou igual a 0,5 (cinco décimos), e que não seja ultrapassado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas.

**6.2.1** - Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos deficientes aprovados no concurso.

**6.3** - Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Taxa, observado o disposto no item 6.4 deste Edital.

**6.4** - O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou do Requerimento de Isenção de Taxa, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a)** informar se possui deficiência;
- b)** selecionar o tipo de deficiência;
- c)** especificar a deficiência;
- d)** informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, indicando-as no campo próprio;
- e)** manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- f)** enviar laudo médico nos termos do item 6.6 e seus subitens deste Edital, impreterivelmente até o último dia de inscrição, **30 de setembro de 2015**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## *Estado de Minas Gerais*

**6.4.1** - O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou do Requerimento de Isenção de Taxa e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.5** - O candidato portador de deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição e no Requerimento de Isenção de Taxa, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

**6.6** - O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e necessitar de atendimento especial deverá enviar ou entregar **até o dia 30/09/2015**, Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência.

**6.6.1** - Para comprovar a solicitação prevista no item 6.6, o candidato deverá entregar ou enviar o Laudo Médico, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados: Concurso Público para formação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iturama – Edital nº. 01/2015 – Laudo Médico – nome do candidato, número de controle e o cargo pretendido pelo candidato, nas seguintes formas:

**a)** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com os custos por conta do candidato, endereçado a FUMARC, Rua Diamante, nº 1.100 – São Joaquim – CEP 32113-000 - Contagem/MG, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no item 6.6.

**b)** pessoalmente ou por terceiro, na FUMARC, Rua Diamante, nº 1.100 – São Joaquim - Contagem/MG, durante o período de inscrições, das 9h às 12h ou das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**6.6.2** - O laudo médico citado no item 6.6 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do item 6.1 deste Edital.

**6.6.3** - O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº.3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## *Estado de Minas Gerais*

discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

**6.6.4** - O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Iturama.

**6.6.5** - O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Taxa na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) entregue fora do prazo definido em Edital;
- b) emitido com prazo superior ao determinado no item 6.6; ou
- c) ausência das informações indicadas no item 6 e seus subitens.

**6.6.6** - A Prefeitura Municipal de Iturama designará uma Equipe Multiprofissional que analisará o Laudo Médico encaminhado pelo candidato, verificando se há correspondência entre a Classificação Internacional de Doença - CID - constante do respectivo laudo e as exigências do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ. Em caso negativo, a inscrição como candidato portador de deficiência será indeferida e o candidato aprovado, nessas circunstâncias, será considerado no concurso público como candidato às vagas de ampla concorrência.

**6.7** - O candidato portador de deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 6 e seus subitens, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações.

**6.7.1** - O candidato portador de deficiência que eventualmente não proceder conforme disposto no item 6.4 alínea "d" deste Edital, não indicando no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Taxa, a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo, por meio de requerimento conforme **Anexo V**, datado e assinado, devendo este ser enviado a FUMARC, juntamente com o Laudo Médico, nas formas e prazo previstos no item 6.6.1, deste Edital.

**6.7.2** - A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pela FUMARC.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## *Estado de Minas Gerais*

**6.7.3** - O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Taxa, encaminhar Laudo Médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n.º 3.298/1999, até o prazo estabelecido no item 6.6.

**6.7.4** - Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nessa linguagem.

**6.7.5** - Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

**6.8** - A decisão do indeferimento do Atendimento Especial solicitado pelo candidato será publicada em jornais de circulação local e divulgada nos endereços eletrônicos [www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br) e [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), e, bem como será afixada no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Iturama/MG, até a data provável de **06/10/2015**.

**6.9** - Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de Atendimento Especial, conforme previsto no item 12, alínea “c” deste Edital.

**6.9.1** - A decisão dos recursos será divulgada nos endereços eletrônicos [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e [www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br), até o dia **23/10/2015**.

**6.10** - A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.11** - O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**6.12** - A primeira nomeação de candidato portador de deficiência, classificado no concurso, dar-se-á para preenchimento da quinta vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais ocorrerão na décima primeira vaga, vigésima primeira vaga e assim, sucessivamente, durante o prazo de validade do concurso, até a ocupação efetiva do quantitativo de vagas ofertadas, obedecidas às respectivas ordens de classificação e o disposto no item 6.2.

**6.13** - Para posse, os candidatos nomeados como deficientes serão convocados para se submeter à perícia médica oficial e análise de equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Iturama que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício





das atribuições do cargo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

**6.13.1** - Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

**6.13.2** - O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Iturama que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório que emitirá parecer conclusivo com base no § 1º do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

**6.14** - As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

## **7 – PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

### **7.1 - Lactantes**

**7.1.1** - Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000.

**7.1.2** - A candidata que seja mãe lactante deverá requerer, até o encerramento das inscrições (**30/09/2015**), por meio de requerimento por escrito, especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias.

**7.1.2.1** - A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.1.2 e não enviar à Fumarc nas formas previstas no item 6.6.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**7.1.3** - Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

**7.1.4** - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**7.1.5** - Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

**7.1.6** - A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos



responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.

**7.1.7** - A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da FUMARC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**7.1.8** - A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**7.1.9** - A FUMARC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

### **7.2 - Outras condições**

**7.2.1** - Após o prazo de inscrição o candidato que passe a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com a FUMARC, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (31)3249-7455, das 09h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados, para obter informações.

**7.2.2** - O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no item 7.2.1 deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

**7.2.2.1** - O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**7.2.4.2** - O laudo médico valerá somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

**7.3** - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7.2 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

**7.4** - A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

### **8 – CARTÃO DE INFORMAÇÃO (CI)**

**8.1** - A FUMARC disponibilizará via INTERNET em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data programada para realização das provas, o Cartão de Informação – CI, no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), em que constará data, local e horário de realização da prova, para impressão pelo candidato.

**8.2** - A consulta, impressão e conferência do CI são de exclusiva responsabilidade do candidato. Caso o candidato não consiga obter o cartão, a partir desta data, deverá entrar em contato com a Fumarc pelo telefone (31) 3249-7455, pelo email: [fconcursosatendimento@pucminas.br](mailto:fconcursosatendimento@pucminas.br), pessoalmente ou por terceiro, na FUMARC, situada à Rua Diamante, nº 1.100 – São Joaquim,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

*Estado de Minas Gerais*

Contagem/MG, das 09 às 17 horas para orientações de como proceder à impressão do referido Cartão..

**8.3** - No Cartão de Informação estarão impressos o número de inscrição, o nome completo, a data de nascimento, o número do documento de identidade, o cargo pretendido, bem como a data, o horário e o local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.

**8.4** - É obrigação do candidato conferir os dados constantes do Cartão de Informação, especialmente o seu nome, a data de seu nascimento, o número do documento de identidade utilizado na inscrição e a respectiva sigla do órgão expedidor.

**8.5** - Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicado pelo candidato à FUMARC por meio do fax (31) 3376-7318 **ou** no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade ao Fiscal de sala, que fará anotação no Relatório de Ocorrências.

**8.5.1** - O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, sobretudo da sua data de nascimento até o dia de realização das provas, nos termos do item 8.5, arcará com as consequências advindas de sua omissão, não podendo alegar posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**8.5.2** - Até a publicação do Resultado Final, alterações de endereço deverão ser solicitadas por escrito pelo candidato à FUMARC, podendo o pedido, datado e assinado, ser entregue pessoalmente, na Rua Diamante, nº 1.100 – São Joaquim – CEP 32113-000 - Contagem/MG, das 9h às 12h ou das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou enviado pelo email: fconcursosatendimento@pucminas.br ou via fax (31)3376-7318.

**8.6** - Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo e nem quanto à condição em que concorre.

**8.7** - O documento de identidade (com fotografia) indicado no Cartão de Informação (CI) será o mesmo que o candidato deverá apresentar na data de realização das provas, aceitando-se para tanto, os documentos oficiais equiparados.

## **9 – REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**9.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão aplicadas no dia **01 de novembro de 2015**, na cidade de Iturama/MG e, se necessário, em cidades próximas, com horário, dia e locais indicados no Cartão de Informação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## *Estado de Minas Gerais*

**9.1.1** - Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, da cidade, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUMARC

**9.1.2** - Não haverá segunda chamada para as provas seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

**9.2** - As provas terão duração de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo de 04 (quatro) horas.

**9.2.1** - O tempo de duração das provas abrange o tempo para leitura das instruções, a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas oficial, sendo responsabilidade do candidato, observar o horário estabelecido.

**9.2.2** - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**9.2.3** - Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala/local de realização das provas decorridas 1(uma) hora do início de aplicação das mesmas, por motivo de segurança e sigilo.

**9.4** - Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e preferencialmente com o Cartão de Informação para as provas.

**9.4.1** - Será eliminado deste concurso público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

**9.4.2** - Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

**9.4.2.1** - O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia recente, assinatura e data de nascimento.

**9.4.2.2** - Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos.

**9.4.2.3** - Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**9.4.3** - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## *Estado de Minas Gerais*

**9.4.4** - O comprovante de inscrição e Cartão de Informação para as provas não terão validade como documento de identidade.

**9.5** - **Não será enviado**, via Correios, Cartão de Informação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados conforme o item 8.1.

**9.6** - O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**9.7** - É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

**9.8** - O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

**9.9** - O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público.

**9.9.1** - Para ser incluído, o candidato deverá entrar em contato com a FUMARC imediatamente após a publicação de que trata o item anterior, para ser informado do local onde realizará as provas, onde deverá ser preenchido e assinado, no dia da prova, formulário específico.

**9.9.2** - A inclusão de que trata o item 9.9.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**9.9.3** - Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**9.10** - O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada à aposição de rubrica.

**9.11** - Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá manusear nenhum dos equipamentos eletrônicos proibidos pelo Edital, bem como consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

**9.12** - Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**9.13** - Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## *Estado de Minas Gerais*

consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

**9.13.1** - Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

**9.13.2** - No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.

**9.13.3** - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.13, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.13.4** - É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

**9.13.5** - Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG ou a FUMARC qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual dano, extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados e entregues à FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

**9.14** - A FUMARC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta, para a realização das provas.

**9.15** - Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**9.16** - Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Resposta personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

**9.17** - O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e número do documento de identidade.

**9.18** - Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Resposta da Prova feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção,





vedado qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme itens 6.7 ou 7.2.

**9.19** - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**9.20** - Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova por erro do candidato.

**9.21** - Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**9.22** - Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

**9.23** - O preenchimento da Folha de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

**9.24** - Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, o candidato poderá ser submetido a detector de metais e à identificação por meio da coleta da impressão digital durante a realização das provas.

**9.25** - As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUMARC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

**9.26** - Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.27** - Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**9.28** - Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## *Estado de Minas Gerais*

**9.28.1** - O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.28, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.29** - Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUMARC, observado o previsto no item 7.1.6 deste Edital.

**9.30** - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

**9.31** - Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

**9.32** - No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**9.33** - Poderá ser eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.4 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 9.28 deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou que deles fizer uso;
- g) não prender os cabelos longos atrás da orelha;
- h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o item 9.28 deste Edital;
- i) fizer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;



- n) recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e coleta de impressão digital;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pela FUMARC.

**9.34** - Caso ocorra(m) alguma(s) da(s) situação(ões) prevista(s) no item 9.33, será lavrada uma Ata de Ocorrência pela FUMARC, que será enviada à Prefeitura Municipal de Iturama/MG para as providências cabíveis.

**9.35** - Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão publicados no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Iturama/MG e em jornais de circulação local, e, divulgados nos endereços eletrônicos [www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br) e [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), no dia **04/11/2015**.

**9.36** - Em observância dos princípios da publicidade e da isonomia, o Caderno de Questões das provas será divulgado no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal,

**9.37** - O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

## **10. ETAPAS NO PROCESSO SELETIVO**

### **10.1 - O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas**

**10.1.1** - 1ª ETAPA: Prova Objetiva composta de questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

**10.1.2** - 2ª ETAPA: Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de Nível Superior de Ensino.

**10.1.3** - 3ª ETAPA: Prova Prática, de caráter eliminatório, para os cargos de: Coveiro, Mecânico de Veículos, Oficial de Obras, Oficial de Pinturas, Operador de Máquinas, Torneiro, Tratorista, Cozinheiro e Condutor de Veículos.

### **10.2 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## *Estado de Minas Gerais*

**10.2.1** - As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão constituídas conforme o **Anexo III**.

**10.2.2** - Os Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do **Anexo IV** deste Edital.

**10.2.3** - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de questões objetivas, distribuídas pelas provas/conhecimentos, conforme o **Anexo III**, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

**10.2.4** - A cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será atribuído 1(um) ponto.

**10.2.5** - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

**10.2.6** - Será eliminado deste concurso o candidato que não perfizer o mínimo de **50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos** nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha ou receber nota 0 (zero) em qualquer uma das matérias das provas objetivas de múltipla escolha.

**10.2.7** - O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de janeiro de 2009, será exigido para efeito de avaliação, tendo em vista que, nos termos do Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, o uso dessa nova norma ortográfica é facultativo até 31 de dezembro de 2012.

### **10.3 - Prova de Títulos**

**10.3.1** - Somente serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos de Nível Superior de Escolaridade aprovados na Prova Objetiva classificados até os limites estabelecidos na Tabela a seguir, respeitados os empatados na última posição.

<b>LIMITES PARA ENTREGA DE TITULOS</b>		
<b>CARGO</b>	<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>	<b>ENTREGA DE TITULOS</b>
ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS	1	10
ANALISTA DE SISTEMAS	CR	10
ANALISTA EM ENG. CIVIL	1	10
ARQUITETO	CR	20
ASSISTENTE SOCIAL	4	40
AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	CR	50
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS	CR	50
AUDITOR FISCAL SANITÁRIO	1	10
BIBLIOTECÁRIO	CR	20
CIRURGIÃO DENTISTA	CR	40
CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	7	70
CONTADOR	1	20
CONTROLADOR INTERNO	CR	20
EDUCADOR DESPORTIVO	2	20
ENFERMEIRO	17	170



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## *Estado de Minas Gerais*

ENFERMEIRO - ESF	7	70
ENG. AGRÔNOMO	CR	10
ENG. AMBIENTAL	CR	10
ENG. ELÉTRICO	CR	20
FARMACÊUTICO	2	20
FISIOTERAPEUTA	4	40
FONOAUDIÓLOGO	1	10
LABORATORISTA	6	60
MEDICO AUDITOR	1	10
MEDICO CARDIOLOGISTA	1	10
MEDICO CIRURGIÃO GERAL	1	10
MEDICO DERMATOLOGISTA	CR	10
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	1	10
MEDICO ESF	7	70
MEDICO GASTROLOGISTA	1	10
MEDICO GERIATRA	1	10
MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRICISTA	2	20
MEDICO NEUROLOGISTA	1	10
MEDICO OFTALMOLOGISTA	1	10
MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	1	10
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	1	10
MEDICO PEDIATRA	2	20
MEDICO PLANTONISTA	14	140
MEDICO PNEUMOLOGISTA	1	10
MEDICO PSIQUIATRA	2	20
MEDICO RADIOLOGISTA	1	10
MEDICO REUMATOLOGISTA	CR	10
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1	10
MEDICO VASCULAR	1	10
MEDICO VETERINARIO	1	10
NUTRICIONISTA	1	10
PROCURADOR JURÍDICO	1	10
PROFESSOR PEB I	119	1.000
PROFESSOR PEB II - ARTES	CR	10
PROFESSOR PEB II - BIOLOGIA	1	10
PROFESSOR PEB II - CIENCIAS	CR	10
PROFESSOR PEB II - EDUCACAO FISICA	5	50
PROFESSOR PEB II - FISICA	1	10
PROFESSOR PEB II - GEOGRAFIA	CR	20
PROFESSOR PEB II - HISTORIA	CR	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## *Estado de Minas Gerais*

PROFESSOR PEB II - INGLES	1	10
PROFESSOR PEB II - MATEMATICA	CR	20
PROFESSOR PEB II - PORTUGUES	CR	20
PROFESSOR PEB II - QUIMICA	1	10
PROFESSOR PEB II - RELIGIAO	CR	10
PSICOLOGO	2	20

**10.3.1.1** – Serão avaliados os títulos de todos os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e classificados no limite estabelecidos na tabela 10.3.1.

**10.3.2** - Os títulos considerados neste Concurso, desde que tenham correlação com a área correspondente ao cargo a que o candidato concorre, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

TÍTULO	COMPROVAÇÃO	PONTOS POR CADA TÍTULO
Doutorado	Especialização em nível Stricto Sensu, na área específica do cargo pretendido, em nível de Doutorado (título de Doutor), mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório do respectivo diploma (frente e verso), expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório da Ata da Banca Examinadora, devidamente assinada, comprovando a aprovação da dissertação ou tese. ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,00
Mestrado	Especialização em nível Stricto Sensu, na área específica do cargo pretendido, em nível de Mestrado (título de Mestre), mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório do respectivo diploma (frente e verso), expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório da Ata da Banca Examinadora, devidamente assinada, comprovando a aprovação da dissertação ou tese. ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	0,75
Especialização	Fotocópia autenticada em cartório (frente e verso), do Certificado de conclusão do curso de pós-graduação (lato sensu), em nível de especialização na área específica do cargo pretendido, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, devidamente registrado, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com indicação da carga horária mínima de 360 horas e conteúdos ministrados.	0,50
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>2,25</b>

**10.3.3** - Serão pontuados apenas 1 (um) título de especialização lato sensu, 1 (um) de Mestrado e 1 (um) de Doutorado.

**10.3.4** - A comprovação de títulos, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os critérios estabelecidos no item 10.3.2.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

*Estado de Minas Gerais*

**10.3.5** - Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

**10.3.6** - Apenas serão recebidos os títulos de formação acadêmica dos candidatos aprovados nas provas objetivas e para os cargos de nível superior, convocados para esta etapa.

**10.3.7** - A entrega dos documentos será feita na FUMARC, situada na Rua Diamante, 1.100 – São Joaquim – Contagem/MG – CEP: 32113-000, das 9h às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, pessoalmente ou por terceiro, ou utilizando-se dos correios via SEDEX ou por carta com AR, com os custos correspondentes por conta do candidato.

**10.3.8** - O prazo para a apresentação dos títulos será **04 a 06 de janeiro de 2016**. A comprovação da tempestividade dos documentos será feita pela data da entrega no protocolo da FUMARC ou pela data de postagem, quando for encaminhado por SEDEX ou por carta com AR, para o mesmo endereço.

**10.3.9** - O candidato deverá apresentar a documentação em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

- a) Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iturama - PROVA DE TÍTULOS - Edital n. 01/2015;
- b) Nome completo e número de inscrição ou controle do candidato;
- c) Especificação do cargo para o qual está concorrendo.

**10.3.10** - A documentação deverá ser encaminhada individualmente, não podendo ser enviada em um mesmo envelope por mais de um candidato.

**10.3.11** - Toda documentação deverá ser encaminhada em cópia autenticada em cartório de notas (frente e verso).

**10.3.11.1** - Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

**10.3.12** - Será da exclusiva responsabilidade do candidato à entrega da documentação referente à Prova de Títulos, não sendo aceita fora do prazo estabelecido.

**10.3.13** - Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

**10.3.14** - Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

**10.3.15** - Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## *Estado de Minas Gerais*

**10.3.16** - Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, declarações, atestados ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

**10.3.17** - Não será considerado o título de pós-graduação quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

**10.3.18** - A documentação referente aos títulos será avaliada pela FUMARC.

**10.3.19** - Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

### **10.4 - Prova Prática**

**10.4.1** - A Prova Prática, de caráter eliminatório, avaliará a experiência técnica e profissional, os conhecimentos técnicos e a habilidade dos candidatos. Esta etapa constará da demonstração prática da capacitação técnica e habilidade na execução de tarefas relacionadas ao desempenho das atividades profissionais pertinentes ao emprego.

**10.4.2** - Somente se submeterão a Prova Prática, os candidatos aos cargos de: Coveiro, Mecânico de Veículos, Oficial de Obras, Oficial de Pinturas, Operador de Máquinas, Torneiro, Tratorista, Cozinheiro e Condutor de Veículos, dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor:

<b>CARGO</b>	<b>NÚMERO DE CONVOCADOS</b>
Coveiro	15 (quinze)
Mecânico de Veículos	6 (seis)
Oficial de Obras	15 (quinze)
Oficial de Pintura	9 (nove)
Operador de Máquina	12 (doze)
Torneiro	6 (seis)
Tratorista	18 (dezoito)
Cozinheiro	50 (cinquenta)
Condutor de Veículos	68 (sessenta e oito)

**10.4.3** - No caso de empate na listagem de aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto no item 11.2 e seus subitens deste Edital, e realizada a prova prática para os candidatos classificados até o limite estabelecido no item anterior, acrescidos daqueles empatados na última classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## *Estado de Minas Gerais*

**10.4.3** - Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, será eliminado, o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

**10.4.4** - Os candidatos aos cargos descritos no item 10.4.2 realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área, das seguintes formas:

**10.4.4.1** - Os candidatos ao cargo de **Coveiro** serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas, destreza e agilidade na execução das tarefas e acabamento e qualidade do trabalho. A prova prática constará da execução de tarefas correlatas ao cargo, tais como:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Preparar sepulturas de alvenaria.	20
"Levantar" carreira de tijolos em dimensões a serem informadas no ato da prova.	10
Executar tarefas atinentes à exumação de corpos.	10
Carregar em carriola, materiais e lajes de cerca de 40 kg (quarenta quilogramas).	10
<b>Total de Pontos</b>	<b>50</b>

**10.4.4.2** - Para os candidatos ao cargo de **Mecânico de Veículos**, a prova prática constará da execução de atividades correlatas ao cargo, tais como:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Habilidade e identificação de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados no conserto e manutenção dos veículos.	20
Eficiência, qualidade e aptidão ao executar atividade correlacionada ao conserto e manutenção de veículo.	30
<b>Total de Pontos</b>	<b>50</b>

**10.4.4.3** - Os candidatos ao cargo de **Oficial de Obras**, serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas, destreza e agilidade na execução das tarefas e acabamento e qualidade do trabalho realizado. A prova prática constará da execução de atividades correlatas ao cargo, tais como:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Construção de uma parede em canto, definindo a medida do esquadro, observando o prumo.	20
Utilização de tijolos de forma dobrada e amarrada.	20
Levantamento da diferença de nível entre dois pontos a determinar no local proposto, com a utilização de nível de mangueira.	10
<b>Total de pontos</b>	<b>50</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## *Estado de Minas Gerais*

**10.4.4.4** - Os candidatos ao cargo de **Oficial de Pintura**, serão avaliados quanto ao conhecimento técnico na utilização das ferramentas, destreza e agilidade na execução das tarefas e acabamento e qualidade do trabalho realizado. A prova prática constará da execução de tarefas correlatas ao cargo, tais como:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Preparo de tintas e materiais.	20
Pintura em paredes, peças ou estruturas.	10
Dimensionar o material a ser utilizado.	10
Utilização de ferramental disponibilizado.	10
<b>Total de pontos</b>	<b>50</b>

**10.4.4.5** - Os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas**, serão avaliados quanto ao conhecimento para os procedimentos iniciais e de preparação do equipamento, reconhecimento dos comandos e condução do equipamento. A prova prática constará da execução de atividades correlatas ao cargo, tais como:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Operação de equipamento pesado, tal como: retroescavadeira.	20
Execução de serviços de carregamento de caminhões.	10
Abertura e fechamento de valas.	20
<b>Total de pontos</b>	<b>50</b>

**10.4.4.6** - Os candidatos ao cargo de **Torneiro**, serão avaliados quanto ao conhecimento dos procedimentos para usinagem de uma peça e da preparação das ferramentas necessárias. A prova prática constará da execução de tarefas correlatas ao cargo, tais como:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Conhecimento, identificação e aplicação correta dos equipamentos de proteção individual (EPI's) utilizados na usinagem.	20
Identificação e preparo das ferramentas de cortes aplicadas nas operações de torneamento.	10
Noções de higiene, limpeza e conservação das máquinas e ferramentas.	10
Habilidade para desenvolver as diversas operações que aparecem no torneamento.	10
<b>Total de pontos</b>	<b>50</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## *Estado de Minas Gerais*

**10.4.4.7** - Os candidatos ao cargo de **Tratorista**, serão avaliados quanto ao conhecimento para os procedimentos iniciais e de preparação do equipamento, reconhecimento dos comandos, verificação da manutenção e condução, operação e segurança dos tratores. A prova prática constará da execução de tarefas correlatas ao cargo, tais como:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Condução do Equipamento.	20
Condução no trânsito.	10
Verificação de equipamentos obrigatórios e condições do equipamento antes da saída.	10
Noções de segurança, higiene e limpeza no posto de trabalho.	10
<b>Total de pontos</b>	<b>50</b>

**10.4.4.8** - Os candidatos ao cargo de **Cozinheiro**, serão avaliados quanto à utilização dos equipamentos de proteção individual e apresentação pessoal, destreza e agilidade na execução das tarefas e higiene, organização e produtividade. A prova prática constará da execução de tarefas correlatas ao cargo, tais como:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Agilidade na preparação e conservação dos alimentos	20
Higiene, limpeza e organização da cozinha	20
Utilização de ferramental de cozinha industrial disponibilizado e segurança no trabalho	10
<b>Total de pontos</b>	<b>50</b>

**10.4.4.9** - Para os candidatos ao cargo de **Condutor de Veículos**, a prova prática será realizada em percurso predeterminado, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Manobras (garagem, estacionamento e domínio da embreagem)	20
Condução de veículos de passageiros e de transporte de cargas em vias públicas	10
Observação das placas de sinalização	10
Velocidade desenvolvida;	10
<b>Total de pontos</b>	<b>50</b>



**10.4.5** - Os candidatos aos cargos de Condutor de Veículos, Operador de Máquina e Tratorista, salvo se por problemas mecânicos, que deixar o equipamento “estancar” ou “morrer” por 2 vezes, será eliminado.

**10.4.6** - Os candidatos ao cargo de Condutor de Veículos, Operador de Máquina e Tratorista, deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua Carteira Nacional de Habilitação original, Categoria D, e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também apresentar o comprovante autenticado de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da posse, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.

**10.4.7** - As provas práticas terão valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado APTO apenas os candidatos que obtiverem o percentual igual ou superior de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas referidas provas.

**10.4.8** - As provas práticas serão realizadas na cidade de Iturama/MG, em data e local a serem publicados no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Iturama/MG e em jornais de circulação local, e divulgados nos endereços eletrônicos [www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br) e [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br).

**10.4.9** - Os candidatos convocados para esta etapa deverão comparecer no local indicado para realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade e, preferencialmente do comprovante de inscrição.

**10.4.10** - Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela Fumarc, o qual será realizado de forma aleatória.

**10.4.11** - Será inapto e eliminado do concurso, o candidato que:

- a)** Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- b)** Não apresentar a documentação exigida;
- c)** Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
- d)** Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;





e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**10.4.12** - O resultado dos candidatos Aptos nas provas práticas será publicado em jornais de circulação local e divulgado nos endereços eletrônicos [www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br) e [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), e, bem como será afixado no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Iturama/MG.

### **11 – APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**11.1** - Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

**11.1.1** - O Resultado Final deste Concurso Público será aferido das seguintes formas:

a) pelos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos, para os cargos de Nível Superior de Ensino.

b) pelos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha para os cargos de Nível Médio, Nível Técnico e Nível Fundamental, exceto para os cargos Coveiro, Mecânico de Veículos, Oficial de Obras, Oficial de Pinturas, Operador de Máquinas, Torneiro, Tratorista, Cozinheiro e Condutor de Veículos, que será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e se for considerado Apto na Prova Prática.

**11.2** - Havendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

**11.2.1** - O candidato citado no item 11.2 deverá ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições.

**11.2.2** - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que tiver:

a) maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (quando houver);

b) maior pontuação na prova objetiva de Raciocínio Lógico (quando houver);

c) maior pontuação na prova objetiva de Saúde Pública (quando houver);

d) maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Didáticos Pedagógicos (quando houver);

e) maior pontuação na prova objetiva de Matemática (quando houver);

f) maior pontuação na prova objetiva de Noções de Informática (quando houver);

g) maior pontuação na prova objetiva de Português;

h) mais idade, levando-se em consideração o ano, mês e dia do nascimento.



**11.3** - Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no item 11.2.2, a Prefeitura Municipal de Iturama/MG realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Auditoria Geral do Município.

**11.4** - No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

**11.5** - Será publicado em jornais de circulação local e divulgado nos endereços eletrônicos [www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br) e [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), e, bem como será afixado no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Iturama/MG, o resultado final do concurso, em duas listas, a saber:

**a)** a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como candidatos com deficiência;

**b)** a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como candidatos com deficiência.

**11.6** - Os candidatos não aprovados na Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Inaptos na Prova Prática serão excluídos do Concurso Público e não constarão da lista de Classificação Final.

**11.7** - O resultado final será homologado e publicado em jornais de circulação local e divulgado nos endereços eletrônicos [www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br) e [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), e, bem como será afixado no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Iturama/MG.

**11.8** - Não será possível o conhecimento de qualquer resultado, nota ou classificação, via telefone, fax ou e-mail.

## **12 – RECURSOS**

**12.1** - Caberá interposição de recurso fundamentado a FUMARC no prazo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do primeiro dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

**a)** contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;

**b)** contra indeferimento da inscrição;

**c)** contra indeferimento do pedido de atendimento especial;

**d)** contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;

**e)** contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar;

**f)** contra o resultado da prova de Títulos e classificação preliminar;

**g)** contra eliminação na prova prática;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## *Estado de Minas Gerais*

**h)** contra as decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos;

**12.1.1** - Para os recursos previstos nas alíneas “a” a “g” do item 12.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da FUMARC [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, imprimir, enviar ou entregar, conforme consta no item 12.1.2.

**12.1.2** - O formulário de recursos devidamente assinado, deverá ser encaminhado em envelope fechado contendo na parte externa o n.º de inscrição, nome completo, cargo pretendido e os dizeres “Concurso Público Prefeitura Municipal de Iturama - Edital 01/2015 – Ref. Recurso contra (**citar o objeto do recurso**), das seguintes formas:

**a)** pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, no endereço: Rua Diamante, nº 1.100 – São Joaquim - Contagem/MG, das 9h às 12h ou das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; ou

**b)** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado a FUMARC no endereço: Rua Diamante, 1.100 – São Joaquim – Contagem/MG – CEP: 32113-000, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no item 12.1.

**12.2** - No caso de recurso contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

**12.3** - O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

**a)** com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;

**b)** em folhas separadas, com uma capa conforme modelo especificado no item 12.4, para cada questão recorrida;

**c)** com identificação do candidato apenas na capa do recurso;

**d)** não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;

**e)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

**f)** apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso

**12.4** - A capa do recurso deverá ser apresentada conforme o seguinte modelo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## *Estado de Minas Gerais*

Concurso Público Prefeitura Municipal de Iturama / MG - Edital 01/2015

Candidato: \_\_\_\_\_

Número do documento de identidade: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.5** - Para situação mencionada no item 12.1, alínea “d” deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

**12.6** - Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) interpostos coletivamente;
- h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) com identificação idêntica à argumentação constante de outro (s) recurso(s).

**12.7** - Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

**12.8** - Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram à prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**12.9** - Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**12.10** - No que se refere ao item 12.1, alíneas “d” a “f”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá à nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

**12.11** - Na ocorrência do disposto nos itens 12.8, 12.9 e 12.10 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.



**12.12** - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

**12.13** - A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12.14** - A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada em jornais de circulação local e divulgada nos endereços eletrônicos [www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br) e [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), e, bem como será afixado no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Iturama/MG.

**12.15** - A fundamentação da decisão relativa ao recurso estará disponível para consulta individual pelo candidato no “Portal do candidato” no site [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), após a publicação oficial de que trata o item anterior.

### **13 – NOMEAÇÃO**

**13.1** - Conforme conveniência administrativa da Prefeitura Municipal de Iturama, serão nomeados, no caso da existência de vagas, independentemente de consulta prévia aos interessados, os candidatos aprovados, sendo utilizada, para tanto, a ordem de classificação por cargo.

**13.2** - A Prefeitura Municipal de Iturama convocará, observado os critérios de oportunidade e conveniência, o candidato aprovado no Concurso Público, para apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Título de Eleitor, acompanhado da prova de quitação de eleitoral;
- c) Documento de Inscrição no Cadastro de Pessoa Físicas – CPF – do Ministério da Fazenda;
- d) Certificado de Reservista, de Isenção ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- e) Diploma ou Certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, correspondente à escolaridade exigida, conforme o cargo/função;
- f) Registro Profissional no órgão competente, quando obrigatório;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- h) Certidão de Nascimento ou que comprove o estado civil;
- i) Certidão de Nascimento de filhos;
- j) *Currículo* atualizado;
- k) Ficha Cadastral, modelo da Prefeitura Municipal de Iturama, devidamente preenchida e assinada;
- l) 3 (três) fotografias 3x4cm recentes;
- m) Declaração de próprio punho, em modelo da Prefeitura Municipal de Iturama, de que não existe nenhuma sentença transitada em julgado em processo criminal, cível ou outro de qualquer espécie, impeditivo de sua admissão;



n) Laudo de médico do trabalho declarando sua condição para o exercício das funções, nos termos da legislação vigente.

**13.3** - Para obtenção do laudo médico de que trata a alínea “n” do item 13.2, o candidato deverá se submeter aos exames adicionais, realizados por profissionais da área.

**13.4** - Convocado para admissão, o candidato que se declarou portador de deficiência será previamente submetido à perícia médica, realizada por médico do trabalho, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente e sobre a sua aptidão para o exercício do cargo.

#### **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - A FUMARC será responsável pela execução e pelo fornecimento de todas as informações e orientações a respeito deste Concurso Público até a data da homologação, as quais poderão ser obtidas na FUMARC, Rua Diamante, nº 1.100 – São Joaquim - Contagem/MG, das 9h às 12h ou das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou pelo telefone (31) 3429-7455, ou pelo e-mail [fconcursosatendimento@pucminas.br](mailto:fconcursosatendimento@pucminas.br), ou no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br).

**14.2** - As instruções do Concurso Público estarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e [www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material.

**14.3** - Ocorrendo fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Iturama reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão através dos jornais de circulação local, dos endereços eletrônicos [www.iturama.mg.gov.br](http://www.iturama.mg.gov.br) e [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), e, ainda afixando no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Iturama/MG.

**14.4** - Não haverá publicação da relação de candidatos reprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, bem como da relação de candidatos inaptos na Prova Prática, sendo que estes terão acesso às informações por meio de consulta individual, no endereço eletrônico da FUMARC [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br).

**14.5** - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

**14.6** - Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**14.7** - Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FUMARC. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUMARC, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

*Estado de Minas Gerais*

**14.8** - Não serão considerados os laudos médicos, recursos, títulos e pedidos de isenção e/ou de outros documentos que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

**14.9** - A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, recursos, títulos, pedidos de isenção será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**14.9.1** - A FUMARC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de laudos médicos, recursos, títulos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos, quando enviado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento).

**14.10** - Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de laudos médicos, recursos, títulos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUMARC até o encerramento do concurso público, quando então serão devolvidos à Prefeitura de Iturama para guarda desse material, conforme previsto no item 14.22.

**14.11** - Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de quaisquer documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**14.12** - A análise dos recursos, títulos e pedidos de isenção serão de responsabilidade da FUMARC.

**14.13** - A FUMARC não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a Concursos Públicas anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

**14.14** - Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**14.15** - A FUMARC e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA não emitirão certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

**14.16** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA e FUMARC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

**a)** endereço não atualizado;

**b)** correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

**c)** correspondência recebida por terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## *Estado de Minas Gerais*

**14.17** - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este concurso público que vierem a ser publicados, observadas a regra contida no item 14.14.

**14.18** - A Prefeitura Municipal de Iturama e a FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**14.19** - As despesas relativas à participação do candidato neste concurso, tais como: transporte para realização das provas, para realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para posse e exercício ocorrerão a expensas do próprio candidato.

**14.20** - Será excluído do concurso público, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) incorrer nas situações previstas no item 9.33;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- f) não devolver, integralmente, o material recebido;
- g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- h) não atender às determinações regulamentares da FUMARC, pertinentes ao concurso público.

**14.21** - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso.

**14.22** - Após o término do certame, a FUMARC encaminhará toda documentação referente a este concurso público à Prefeitura Municipal de Iturama, para arquivamento.

**14.22.1** - Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura Municipal de Iturama procederá à guarda de documentos relativos à este Concurso Público, observada a legislação específica pelo prazo de 05 anos.

**14.23** - Será admitida a impugnação do Edital normativo do concurso interposta impreterivelmente, até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital e será julgada pela Prefeitura Municipal de Iturama, ouvida a Fumarc, no que couber.

**14.23.1** - A impugnação deverá ser entregue ou enviada à FUMARC em envelope fechado por uma das seguintes formas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

## *Estado de Minas Gerais*

**a)** protocolada pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Rua Diamante, nº 1.100 – São Joaquim - Contagem/MG, das 9h às 12h ou das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

**b)** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postada nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçada a FUMARC no endereço: Rua Diamante, 1.100 – São Joaquim – Contagem/MG – CEP: 32113-000. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 14.23 deste Edital.

**14.24** - A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Iturama, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**14.25** - Ocorrendo eliminação ou desistência de candidato selecionado, poderá haver convocação de substituto, se for interesse da Prefeitura Municipal de Iturama, obedecendo-se, sempre e rigorosamente, a classificação dos candidatos por cargo.

**14.26** - Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer ao local e data indicada em qualquer fase do processo seletivo ou admissional.

**14.27** - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o Concurso Público, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**14.28** - Os candidatos que vierem a ser convocados para ingresso na Prefeitura Municipal de Iturama deverão se submeter aos exames pré-admissionais e assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos estatutários, sujeitando-se às Normas de Recursos Humanos e ao Plano de Classificação de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Iturama / MG vigentes à época da admissão.

**14.29** - O resultado final do presente Concurso Público, publicado em jornal de grande circulação local será o documento válido para comprovar aprovação, classificação e notas neste Concurso Público.

**14.30** - O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito do Município de Iturama.

**14.31** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso com anuência do Prefeito do Município de Iturama/MG, ouvida a FUMARC, no que couber.

**14.32** - Integram este Edital os seguintes Anexos:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA**

*Estado de Minas Gerais*

---

**ANEXO I** – CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS – **ITURAMA (SEDE)**

**ANEXO II** – CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS – **DISTRITO DE ALEXANDRITA**

**ANEXO III** – QUADRO DE PROVAS

**ANEXO IV** – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

**ANEXO V** – REQUERIMENTO – PROVA E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL

**ANEXO VI** – REQUERIMENTO DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Iturama, 01 de julho de 2015.

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama-MG*